

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U. Nº 159/2017 – ASJUR/PRES.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 159/2017 – ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 01/12/2017, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA EBF INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

**PROCESSO Nº 112.002.940/2017
LOTE: 04**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, doravante denominada simplesmente **NOVACAP**, representada por seu Diretor Presidente, **JULIO CÉSAR MENEGOTTO** brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e por seu Diretor de Urbanização **DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a **EBF – INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na SHN Quadra 01, Bloco A, Sala nº 1411, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.701-010, inscrita no CNPJ sob o nº 38.013.199/0001-65, Inscrição Estadual nº 07.312.242/001-80, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **EVANDRO BONIFÁCIO FERREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. nº 889.890 -SSP/DF e do CPF nº 297.783.011-15, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer nº 290/2018 – ASJUR/PRES, às fls. 2.915/2.927, o Voto do Senhor Diretor de Urbanização datado de 22/11/2018, às fls. 2.932/2.940, e a Decisão da Diretoria Executiva da **NOVACAP**, exarada em sua 4.395ª Sessão, às fls. 2.941/2.944, realizada em 22/11/2018, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e o que mais consta do processo nº **112.002.940/2017**, de conformidade com as condições seguintes:

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a **prorrogação** do prazo de vigência, bem como **reajuste** de valor, do **Contrato nº 159/2017**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para prestação de serviços de manutenção e conservação de gramado e vegetação espontânea das áreas públicas urbanas do Distrito Federal (Lote 04), que é composto pelas áreas urbanas das Regiões Administrativas de Itapoã, Lago Norte, Paranoá, Varjão, incluindo a Granja do Torto, assim como a faixa de domínio da DF 009 da EPIA até o Clube do Congresso, DF 003, do Viaduto do Torto até o Viaduto do Colorado (incluindo os mesmos), DF 001, do Viaduto do Colorado até a barragem do Paranoá, DF 005, até a Barragem do Paranoá, DF 015, DF 479, até a DF 130.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Prorroga-se o prazo de vigência por mais **12 (doze) meses**, passando o seu vencimento de **01/12/2018** para **01/12/2019**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Reajusta-se o valor do contrato pelo índice do IPCA, correspondente a **4,5255600%** (quatro vírgula cinco dois cinco seis zero zero por cento), passando de **R\$ 4.099.999,37** (quatro milhões, noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos) para **R\$ 4.285.546,26** (quatro milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e seis reais e vinte seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

A despesa decorrente do presente aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho: **15.452.6210.8508.0001**, Natureza da Despesa: **33-90.39**, Fonte de Recursos: **100**, utilizando-se para o presente exercício financeiro, o saldo da **Nota de Empenho nº 2018NE03744**, conforme despacho do Diretor de Urbanização à fl. 2.952. Os recursos abrangentes ao exercício de 2019 foram previstos na proposta orçamentária, conforme Disponibilização Orçamentária à fl. 2.914, ratificado pela Decisão da Diretoria Executiva da Novacap às fls. 2.941/2.944.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a CONTRATADA deverá recolher o valor de **R\$ 85.710,92** (oitenta e cinco mil, setecentos e dez reais e noventa e dois centavos), correspondentes a **2% (dois por cento)** do valor total Aditado, podendo optar por

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B – CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF – PABX 3403-3200

Site: www.novacap.df.gov.br – E-mail: novacap@novacap.df.gov.br-CNPJ-00.037.457.0001-70



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.

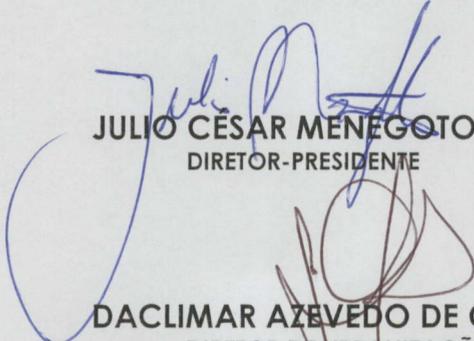
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 159/2017 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 22 de novembro de 2018.

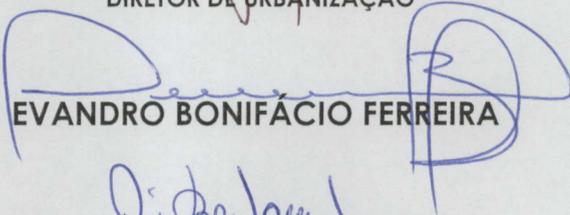
PELA NOVACAP:



JULIO CÉSAR MENEGOTO
DIRETOR-PRESIDENTE

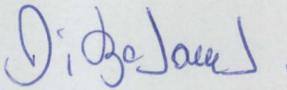
DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO
DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

PELA CONTRATADA:

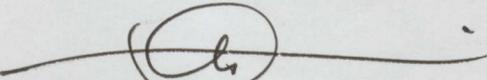


EVANDRO BONIFÁCIO FERREIRA

TESTEMUNHAS:



FRANCISCA DILZA DE A. SOARES
CPF 392.664.351-04



CLEIDE FRANÇA BARROS
CPF: 245.220.231-20